



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 1523, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida, com a Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Jambéiro, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, referente ao período Dezembro de 2000 a Dezembro de 2004, no valor total de R\$ 337.959,08.

Art. 2º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de Agosto de 2011.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 09 de Agosto de 2011.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete